



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO - REGIONAL JATAÍ

## OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2020/COGRAD-REJ/REJ/UFJ

Processo nº 23070.016062/2020-67

Jataí, 08 de abril de 2020.

Aos (Às) Diretores (as) de Unidades Acadêmicas, Chefes de Unidades Acadêmicas Especiais, Coordenadores (as) de Estágio e Coordenadores (as) dos Cursos de Graduação da UFJ.

**Assunto: Orientações sobre os estágios obrigatório e não obrigatório nos cursos de graduação da UFJ**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.016062/2020-67.

Prezados Senhores,

Considerando a publicação da Resolução CONSUNI 001R/2020, que dispõe sobre a suspensão, por tempo indeterminado, dos calendários acadêmicos 2020 dos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade Federal de Jataí (UFJ), apresentamos as seguintes orientações:

1. Todas as atividades de estágio obrigatório, realizadas durante a suspensão do calendário acadêmico, são de caráter facultativo ao estudante.

2. Para a realização das atividades de estágio previstas no art.2º, incisos I e III, os estudantes devem preencher e assinar o TERMO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

3. Após a aprovação dos referidos termos pelos Colegiados das Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, deverá ser encaminhado à Coordenação de Estágios/PROGRAD, via Processo SEI, um ofício com lista dos nomes dos estudantes, números de matrícula, CPF, sexo e data de nascimento, visando a sua inserção nas planilhas de seguro dos meses subsequentes.

4. O envio do referido ofício, com os nomes dos estudantes, é imprescindível para a garantia do seguro contra acidentes e morte acidental.

5. O estudante somente poderá realizar a atividade de estágio se estiver matriculado no componente curricular e ter preenchido e assinado o referido *Termo de Conhecimento e Concordância com a Realização do Estágio Obrigatório*.

6. As atividades autorizadas devem respeitar os protocolos de preservação da saúde, treinamento prévio dos estudantes, condições de segurança, incluindo a garantia do acesso aos EPIs adequados a cada situação.

7. Todas as atividades realizadas, neste período de enfrentamento à pandemia de COVID-19 (novo coronavírus), deverão ser aproveitadas como carga horária de estágio obrigatório, observando que a forma como este aproveitamento se dará, deverá ser analisada e aprovada em cada Unidade Acadêmica ou Unidade Acadêmica Especial, respeitando as características do Projeto Pedagógico do Curso, inclusive com ampla divulgação aos estudantes participantes.

Novas orientações serão emitidas quando necessário.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Rodrigues Coelho, Coordenadora de Graduação**, em 08/04/2020, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Borges Silva., Coordenador**, em 08/04/2020, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1271046** e o código CRC **92A1B4CF**.

BR 364, km 195, n. 3800, Cidade Universitária - Bairro Câmpus Jatobá - Telefone: (64)3606-8254  
CEP 75801-615 Jataí/GO - <https://www.ufg.br/protocolo.cidarq@ufg.br>

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.016062/2020-67

SEI nº 1271046